ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.010, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Currais Novos, a Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Escola Inspiradora", voltada às instituições do município que obtiverem os melhores desempenhos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 019/2025, de autoria do Vereador Jaire de Freitas Araújo e do vereador Gilvado Charles Dantas Simões, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Currais Novos/RN, o Prêmio Educação de Qualidade – Escola Inspiradora, com o objetivo de reconhecer e valorizar as escolas das redes pública municipal e estadual e da rede privada que apresentarem os melhores Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), a ser concedido a cada 2 (dois) anos às:
I – 3 (três) instituições de ensino municipal ou estadual – ensino fundamental – anos iniciais (5º ano);
II – 3 (três) instituições de ensino municipal ou estadual – ensino fundamental – anos finais (9º ano);
III – 1 (uma) instituição de ensino estadual – ensino médio (3ª série);
IV – 1 (uma) instituição de ensino privado – ensino fundamental – anos iniciais (5º ano);
V – 1 (uma) instituição de ensino privado – ensino fundamental – anos finais (9º ano);
VI – 1 (uma) instituição de ensino privado – ensino médio (3ª série).

Art. 2º O prêmio tem por finalidade:
I – valorizar e reconhecer publicamente escolas que contribuam de forma significativa para a melhoria da qualidade da educação no município;
II – estimular o desenvolvimento de práticas educacionais inovadoras e inclusivas;
III – incentivar a busca pela excelência no ambiente escolar;
IV – fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade.

Art. 3º Concorrerão ao prêmio as escolas públicas e privadas da educação básica, devidamente regularizadas e situadas no Município de Currais Novos/RN.

Art. 4º O prêmio consistirá na entrega de:
I – título honorífico de "Prêmio Educação de Qualidade – Escola Inspiradora";
II – troféu simbólico;
III – divulgação institucional por meio dos canais oficiais do Poder Público Municipal.

Art. 5º A entrega do prêmio ocorrerá a cada 2 (dois) anos, durante evento solene promovido pela Câmara Municipal de Currais Novos, em parceria com a Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes.

Art. 6º Sobre o IDEB:
I – o IDEB foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por meio do

Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que regulamentou o Plano de Metas “Compromisso de Todos pela Educação”;
II – o IDEB é um instrumento para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelece metas para a melhoria do ensino;
III – o IDEB é vinculado ao Plano Nacional de Educação (PNE), sem prazo de validade, garantindo sua execução com mais efetividade e sustentabilidade;
IV – o IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de junho de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8F24FD30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2025. Edição 3570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/